



PROJETO DE RESOLUÇÃO PR 31 /2016 _____, de 2016.

Dispõe Sobre a Criação no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, da Comissão Permanente da Pessoa Com Deficiência.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta

Art.1º Fica acrescido o art. 69-D ao Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, correspondente Subseção XIV.

“SUBSEÇÃO XIV

Da Comissão Permanente da Pessoa Com Deficiência

Art. 69-D. Compete à Comissão Permanente da Pessoa Com Deficiência CPD, sem prejuízo das atribuições conferidas à demais comissões permanentes e temporárias e à Mesa Diretora:

- a) analisar todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência em geral;
- b) receber, avaliar e investigar de denúncias relativas a ameaça ou violação dos direitos das pessoas com deficiência;
- c) a fiscalização, controle e acompanhamento de programas governamentais relativos aos direitos das pessoas com deficiência;
- d) fiscalização, controle e acompanhamento de ações e eventos voltados para as pessoas com deficiência nas áreas de saúde, esporte, lazer, turismo, cultura e educação, dentre outros, especialmente aqueles que envolvam recursos públicos;
- e) pesquisas e estudos científicos, inclusive aqueles que utilizem células-tronco, que visem melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência;
- f) colaboração com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- g) acompanhamento de ações tomadas em âmbito internacional por instituições multilaterais, Estados estrangeiros e organizações não-governamentais internacionais nas áreas da tutela da pessoa com deficiência;
- h) acompanhamento da ação dos conselhos de direitos das pessoas com deficiências no Distrito Federal;
- i) fiscalização, controle e acompanhamento de convênios entre o poder público e entidades que desenvolvam projetos na área das pessoas com deficiência;



j) fornecimento de subsídios às demais comissões da casa para que a proteção das pessoas com deficiência se dê no plano transversal.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, além das funções de fiscalização e controle, compete também à CPD, sem prejuízo das atribuições da Câmara Legislativa e de suas comissões, apreciar e emitir parecer sobre as matérias relativas aos assuntos referidos no caput que venham a ser submetidas à Câmara Legislativa do Distrito Federal, observados, no que couber, os prazos e procedimentos estabelecidos neste Regimento Interno”.

Art. 2º A Câmara Legislativa do Distrito Federal adaptará seu regimento interno às disposições desta Resolução, promovendo as adequações necessárias no campo temático de suas Comissões Permanentes, em razão das competências atribuídas à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 31 / 2016

Folha Nº 02 de 02

JUSTIFICATIÇÃO

O tema das pessoas com deficiência tem recebido grande atenção da sociedade civil e dos órgãos públicos, especialmente nos últimos anos. A Câmara Legislativa tem participado desse processo através da aprovação de inúmeros projetos de lei em defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Atualmente, a uma preocupação nacional e mundial com as políticas públicas que protagonizam as pessoas com deficiência, em todas as atividades sociais e sua inserção no mercado de trabalho.

Dessa forma, comprovada está a relevância normativa, social e institucional de se criar no âmbito da Câmara legislativa do Distrito Federal, assim como fez a Câmara dos Deputados uma Comissão Permanente que discuta a temática da pessoa com deficiência de maneira mais aprofundada e criteriosa.

Ressalta-se que, os trabalhos da Comissão poderão contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas atualmente adotadas e disseminá-las através de sua boa atuação.

Importante salientar ainda que a criação da Comissão não acarretará impacto orçamentário para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista que servidores da Casa já existentes poderão ser remanejados para atender às demandas de trabalho.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovar o presente Projeto de Resolução, que representará um grande avanço na atuação dessa Casa de Leis.





Sala das Sessões, em de de 2016.



Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB



Robério Negreiros
DEPUTADO DISTRITAL





Deputado Distrital
Agaciel Maia

Deputado Distrital
Luzia de Paula


Deputado Distrital
Renato Andrade

Deputado Distrital
Professor Israel

Deputado Distrital
Celina Leão

Deputado Distrital
Professor Reginaldo Veras

Deputado Distrital
Chico Leite


Deputado Distrital
Rafael Prudente


Deputado Distrital
Chico Vigilante

Deputado Distrital
Raimundo Ribeiro


Deputado Distrital
Cristiano Araújo


Deputado Distrital
Ricardo Vale

Deputado Distrital
Cláudio Abrantes


Deputado Distrital
Robério Negreiros

Deputado Distrital
Joe Vale

Deputado Distrital
Delmasso

Setor Protocolo Legislativo

?? Nº 32 / 2016

Folha Nº 04 Paula



Deputado Distrital
Juarezão

Deputado Distrital
Sandra Faraj

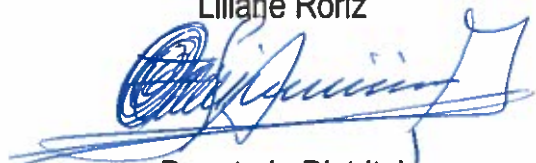
Deputado Distrital
Julio César



Deputado Distrital
Telma Rufino

Deputado Distrital
Liliane Roriz

Deputado Distrital
Wasny de Roure



Deputado Distrital
Lira

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 31 12016

Folha Nº 05 Paula

Assunto: Distribuição do Projeto de Resolução nº 31/16 que “Dispõe sobre a criação no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, da Comissão da Pessoa com Deficiência”.

Autoria: Deputado (a) Wellington Luiz (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise mérito na Mesa Diretora (RICL, art. 224, § 1º) de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 224, III).

Em 19/10/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 31/2016

Folha Nº 06 *Paula*